

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O DIA ESTADUAL DA HEROÍNA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	18/09/2023 16:06:40	Data da assinatura:	18/09/2023 16:08:26



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
18/09/2023

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA HEROÍNA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual da Heroína Bárbara Pereira de Alencar, a ser comemorado, anualmente, em 28 de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta de estabelecer o dia 28 de agosto como o Dia Estadual da Heroína Bárbara de Alencar no Estado do Ceará é uma iniciativa que busca homenagear e reconhecer uma figura icônica que desempenhou um papel fundamental na história local e nacional. Bárbara de Alencar, mulher de coragem e determinação, deixou um legado valioso que influenciou positivamente a trajetória do Ceará e do Brasil como um todo.

I - LIGAÇÃO HISTÓRICA COM O CEARÁ: Bárbara de Alencar nasceu no Exu-Pernambuco e viveu no Ceará, tornando-se uma figura intrinsecamente ligada à história e à cultura do estado. Sua presença teve impacto direto na região, tanto por suas ações em prol da independência quanto por sua defesa de direitos sociais e educacionais para as mulheres cearenses.

II - PARTICIPAÇÃO NA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL: Bárbara de Alencar desempenhou um papel ativo durante a luta pela independência do Brasil. Seu engajamento político e seu apoio à causa da emancipação contribuíram significativamente para os eventos que levaram à proclamação da independência, ressaltando a relevância do Ceará nesse contexto.

III - SÍMBOLO DE EMPODERAMENTO FEMININO: A criação do Dia Estadual de Bárbara de Alencar também representa uma oportunidade de celebrar e inspirar o empoderamento das mulheres cearenses. Bárbara quebrou barreiras sociais e se destacou em um ambiente predominantemente masculino, defendendo não apenas a independência política, mas também a autonomia e igualdade das mulheres em uma época desafiadora.

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA: Bárbara de Alencar tinha um compromisso com a educação e a cultura. Ela foi pioneira ao promover a educação formal para mulheres e valorizava o conhecimento como um meio de progresso e transformação. Ao criar o Dia Estadual em sua homenagem, reforçamos a importância desses valores para o desenvolvimento do estado.

V - TURISMO HISTÓRICO E CULTURAL: A instituição do Dia Estadual de Bárbara de Alencar pode também impulsionar o turismo histórico e cultural do Ceará. Sua história intrigante e sua participação na independência brasileira podem atrair visitantes interessados em conhecer mais sobre o passado do estado e do país.

VI - PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA: A criação desse dia é uma maneira de preservar a memória de Bárbara de Alencar para as gerações futuras. Isso garante que sua contribuição e seu impacto permaneçam vivos na consciência coletiva do povo cearense e continuem a inspirar a busca por justiça, igualdade e progresso.

Portanto, considerando sua relevância histórica, sua influência na independência e na promoção de valores como igualdade de gênero, educação e empoderamento feminino, a criação do Dia Estadual de Bárbara de Alencar no Ceará, em 28 de agosto, é uma maneira significativa de honrar sua memória e destacar sua importância na construção da identidade e da história do estado.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)